

I - comprovação do recolhimento da importância a que se refere o artigo anterior;

II - assunção, pelo proprietário do imóvel referido no inciso II do artigo 2º, da responsabilidade por todas as providências e ônus necessários à regularização do domínio, relativamente ao imóvel cujos direitos possessórios lhe serão transferidos;

III - destinação do imóvel a ser adquirido pela Fazenda do Estado à instalação da sede da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 1998.

**LEI Nº 10.139,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998**

(Projeto de lei nº 155/97,  
do deputado Nabil Abi Cheikh - PSD)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Vila São Vicente de Paulo, com sede em Bragança Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 1998.

**LEI Nº 10.140,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998**

(Projeto de lei nº 217/98,  
do deputado Caldeirão Crespo - PFL)

Dá denominação a viaduto localizado na Rodovia Castello Branco, em Araçariçuama

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Cláudio Reis" o viaduto localizado no Km 50 da Rodovia Castello Branco, no Município de Araçariçuama.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 1998.

**LEI Nº 10.141,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998**

(Projeto de lei nº 284/98,  
do deputado Vaz de Lima - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Osvaldo Cruz

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Profª Maria Aparecida Lopes" a Escola Estadual de 1ª e 2ª Graus Jardim Paraíso, em Osvaldo Cruz.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 1998.

**LEI Nº 10.142,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998**

(Projeto de lei nº 301/98,  
do deputado Caldeirão Crespo - PFL)

Dá denominação a viaduto localizado na Rodovia Castello Branco, em Araçariçuama

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Arquiteto Faustino Roncoroni" o viaduto localizado no Km 54 da Rodovia Castello Branco, no Município de Araçariçuama.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 1998.

**LEI Nº 10.143,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998**

(Projeto de lei nº 356/98,  
do deputado Sylvio Martini - PL)

Dá denominação a trevo de acesso localizado na SP-304, em Jaú

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "IDES BAPTISTA GATTO" o trevo de acesso ao Município de Jaú, localizado no Km 299,10, da Rodovia SP-304.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Michael Paul Zeitlin  
Secretário dos Transportes  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 1998.

**LEI Nº 10.144,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998**

(Projeto de lei nº 523/98,  
do deputado Roberto Gouveia - PT)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública o Núcleo Assistencial à Criança Excepcional Mundo Encantado - NACEME, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 1998.

**LEI Nº 10.145,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998**

Altera a Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, que dispõe sobre o Código Sanitário do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescido à Lei nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, após o artigo 142, o seguinte artigo:

"Artigo 142-A - Os recursos provenientes de taxas, multas, serviços, emolumentos e preços públicos, arrecadados em virtude das ações previstas neste Código, constituirão receitas do FUNDES - Fundo Estadual de Saúde, conforme o disposto no artigo 32 da Lei federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo único - No caso de municipalização das ações de vigilância, os recursos previstos neste artigo constituirão receita do respectivo Fundo Municipal de Saúde."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
José da Silva Guedes  
Secretário da Saúde  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 1998.

**LEI Nº 10.146,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998**

(Projeto de lei nº 339/97,  
do deputado Sidney Beraldo - PSDB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Campeonato Brasileiro de Mountain Bike, que se realiza, anualmente, na última semana do mês de março, em São Sebastião da Gramma.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Marcos Arbatman  
Secretário de Esportes e Turismo  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 1998.

**LEI Nº 10.147,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998**

Autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel situado em Fernando Prestes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Fernando Prestes, imóvel com benfeitorias, onde se acha instalada a sede da Prefeitura, cujo terreno, caracterizado na Planta nº 151 da Procuradoria Geral do Estado, assim se descreve e confronta:

inicia no ponto "A", situado a 34m (trinta e quatro metros) da interseção dos alinhamentos prediais da Avenida Luiz Frare e Rua São Paulo; deste ponto, segue em linha reta pelo muro de divisa, na distância de 44m (quarenta e quatro metros), confrontando com a propriedade de Ovidio Savazzi, até atingir o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em linha reta pelo muro de divisa, na distância de 33m (trinta e três metros), confrontando com próprio municipal, até atingir o ponto "C"; deste ponto, deflete novamente à direita e segue em linha reta pelo muro de divisa, na distância de 44m (quarenta e quatro metros), confrontando com a propriedade da Casa Paroquial, até atingir o ponto "D"; deste ponto, deflete finalmente à direita e segue em linha reta, pelo alinhamento predial da Rua São Paulo, com a qual confronta, na distância de 33m (trinta e três metros), até atingir o ponto "A", inicial, encerrando área de 1.452m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados).

Artigo 2º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que está destinado e que impeçam a sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Teresa Roserley Neubauer da Silva  
Secretária da Educação  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 1998.

**LEI Nº 10.148,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998**

(Projeto de lei nº 326/98,  
do deputado Roberto Purini - PMDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o Centro de Convivência Infantil João Paulo II, com sede em Bauru.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 1998.

**LEI Nº 10.149,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998**

(Projeto de lei nº 418/98,  
do deputado Milton Monti - PMDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Vila Vicentina - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo, com sede em São Manuel.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 1998.

**LEI Nº 10.150,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998**

(Projeto de lei nº 472/98,  
do deputado Duarte Nogueira - PFL)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Equipe da Caridade de Brodowski, com sede em Brodowski.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1998.  
MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Fernando Leça  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 1998.

**LEIS**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 852,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1998**

Prorroga o prazo para a concessão do Prêmio de Incentivo à Qualidade - PIQ

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2000 o prazo para a concessão do Prêmio de Incentivo à Qualidade - PIQ, instituído pela Lei Complementar nº 804, de 21 de dezembro de 1995.

**Diário Oficial**

Estado de São Paulo

**EXECUTIVO  
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefones 292-3637 e 6099-9800

http://www.imesp.com.br  
e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72

**FILIAIS - CAPITAL**

• JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-8630 - Estação República do Metrô - Loja 516  
• POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, nº2

**FILIAIS - INTERIOR**

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Fone/Fax (019) 278-2859 - Fone (019) 278-0117 - R. Salto Grande, 144 - Jd. Trevo  
• MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973  
• SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



**IMPRENSA OFICIAL**

Serviço Público de Qualidade

**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

Carlos Conde

**DIRETORES**

Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

C.G.C. 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503